



CÓDIGO DE ÉTICA DE COMPRAS ("COPE")

À

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

Rua

Complemento

Cidade:

Todas as nossas fornecedoras e contratadas, ainda que em potencial, (que neste documento será mencionada simplesmente como "Fornecedor"), são importantes e fundamentais para o nosso sucesso em geral. E a sua empresa representa uma parte importante da nossa cadeia de fornecimento.

Através desta mensagem abordaremos o tema do Código de Ética de Compras da BRACELL SP CELULOSE LTDA (COPE), fundamentado no CÓDIGO GLOBAL DE CONDUTA DA RGE.

O objetivo do COPE, é informar sobre nossas convicções e expectativas em relação ao relacionamento com as empresas que desejam ser ou são Fornecedoras de produtos ou serviços para a BRACELL. Busca-se através disto promover um ambiente de negócios benéfico para todas as partes, que possa florescer e trazer o máximo de valor econômico, não só para a BRACELL, mas também para as nossas Fornecedoras.

Para isso, conduziremos os nossos negócios com honestidade, integridade, justiça e boa-fé de modo que esperamos reciprocidade das empresas que desejam se relacionar com a BRACELL.

Nosso comprometimento conjunto e a nossa capacidade de promover e praticar o que estes princípios indicam serão fatores determinantes para a qualidade e longevidade do nosso relacionamento.

Seguem assim os nossos princípios, convicções e expectativas:

1. Integridade nos Negócios: A BRACELL, integrante do GRUPO RGE, defende e espera honestidade, integridade e justiça em todos os aspectos de nossas transações comerciais com nossos Fornecedores. A oferta, o pagamento, a solicitação e/ou a aceitação de subornos, de forma direta ou indireta, são inaceitáveis. A BRACELL não tolera qualquer tipo de conduta relacionada à corrupção, fraude ou que seja definida como crime ou improbidade administrativa no Brasil. Nosso objetivo é eliminar todas as formas de práticas corruptas e adotamos uma postura rigorosa em relação a Fornecedores e colaboradores do GRUPO RGE que promovam tal comportamento.



Nenhum fornecedor está autorizado a oferecer, pagar, aceitar suborno ou qualquer vantagem indevida a outros Fornecedores ou agentes públicos de qualquer natureza em nome da Bracell ou em qualquer dos contratos firmados com a Bracell.

2. Concorrência Leal: A BRACELL, integrante do GRUPO RGE, promove a concorrência leal na aquisição de bens e serviços de nossos Fornecedores. Buscamos fornecer as mesmas informações a todos os Fornecedores, para que nenhum tenha vantagem indevida sobre os demais. Manteremos a confidencialidade em relação a preços e informações proprietárias de cada Fornecedor.

3. Comunicação Aberta: A BRACELL, integrante do GRUPO RGE, promove a comunicação aberta. Buscamos ser uma organização de compras de primeira classe, evoluindo constantemente para maximizar o potencial para crescimento. Para isso, um dos métodos adotados é a solicitação de opiniões e comentários das nossas Fornecedoras, para melhorar a nossa atuação.

4. Conflito de Interesses: Nosso pessoal de compras comprometeu-se com o Código Global de Conduta da RGE e também com o Código de Ética de Compras (COPE), para evitar situações em que possam surgir conflitos de interesse entre suas atividades financeiras particulares e seu emprego na BRACELL. Portanto, todas as transações comerciais com nossos Fornecedores deverão refletir negociações corretas e justas, e não objetivar qualquer benefício individual, direta ou indiretamente.

5. Gratuidades, Entretenimento e Hospitalidade: Exceto no caso brindes (presentes até R\$ 150,00) eventos ocasionais e de valores modestos, como, por exemplo, almoços de negócios com finalidades legítimas, a BRACELL não aceita qualquer outro presente e/ou entretenimento das Fornecedoras. A BRACELL incluirá em sua lista de fornecedores indesejáveis todas aquelas que desrespeitarem esse princípio conscientemente.

6. Cumprimento das convenções e políticas comerciais internacionais: O GRUPO RGE espera que todos as Fornecedoras cumpram todas as convenções, regras e políticas internacionais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas a sanções econômicas e outras restrições comerciais. Ao assinar este COPE, a Fornecedor declara e garante que nem ela e nem suas subsidiárias e / ou empresas afiliadas estão envolvidas ou se envolverão em transações em qualquer país sancionado pelos Estados Unidos, União Europeia ou Nações Unidas ou com qualquer entidade ou suas subsidiárias e / ou entidades afiliadas domiciliadas nesses países ou com qualquer entidade ou suas subsidiárias e / ou entidades afiliadas que se envolvam em transações que violam tais convenções, regras ou políticas. Você também confirma a indenização total por qualquer violação de tal representação e garantia.

7. Reciprocidade: A BRACELL espera que todas as Fornecedoras respeitem os princípios e intenções citadas acima. As Fornecedoras deverão comunicar os princípios acima a todas as pessoas na empresa que mantenham ou que possam vir a manter um relacionamento com a nossa empresa, incluindo, entre outros, funcionários, contratados, agentes locais, a rede de distribuição, etc. Violações cometidas por seus canais de venda regionais ou locais serão tratadas como violações da sua empresa.

Jurisdição	E-mail	Linha Direta
------------	--------	--------------



Brazil	Abra um caso diretamente em: https://www.contatoseguro.com.br ou envie um e-mail para: denuncias.bracell@contatoseguro.com.br ou whistleblow@rgei.com	+55 0800 810 8546
China	whistleblow@rgei.com	+86 137 3918 3310
Indonésia	whistleblow@rgei.com	+62 81 2755 2528
Malaysia, Canada	whistleblow@rgei.com	+60 12 332 9187
Singapore, Hong Kong SAR	whistleblow@rgei.com	+65 9789 6233
Outras jurisdições	whistleblow@rgei.com	+65 9789 6233

8. **Declaração do relacionamento existente com o Grupo RGE:** A BRACELL, integrante do GRUPO RGE, promove uma concorrência leal na aquisição de bens e serviços de nossos fornecedores. Para evitar qualquer potencial, percebido ou real conflito de interesses, vocês podem ser requisitados a fornecer uma declaração, indicando se existe algum relacionamento existente com o Grupo RGE, seus executivos e quaisquer funcionários que seja relevante para os processos de compras.

9. **Proibição de várias propostas e/ou conluio:** É proibido a todas as Fornecedoras participar da mesma licitação ou solicitação de proposta / cotação (como denominado) para a aquisição de bens ou serviços, se algum dos outros participantes da licitação:

- a. É uma subsidiária ou afiliada ou com participação comum na Fornecedora; e/ou
- b. Tenha qualquer equipe-chave que seja / seja membro da família da equipe-chave da Fornecedora.

10. **Cumprimento da estrutura de sustentabilidade:** A BRACELL, integrante do GRUPO RGE, está comprometida com a sustentabilidade em todos os locais e setores em que operamos. Nossas políticas e práticas de sustentabilidade são guiadas por nossa filosofia, que afirma que "bons negócios são sobre o que é bom para a comunidade, país, clima e empresa ... só então será sustentável".

Para honrar esse compromisso, exigimos que nossas Fornecedoras cumpram a Estrutura de Sustentabilidade do GRUPO RGE e a política de sustentabilidade da unidade de negócios ("BUs") relevante no fornecimento de bens e serviços ao GRUPO RGE (conforme listado abaixo) e em sua própria cadeia de fornecimento. O não cumprimento da estrutura de sustentabilidade e da política relevante será motivo para uma revisão do relacionamento e de qualquer ação adicional que o GRUPO RGE considere apropriado ou necessário.

BU	Sustainability Framework or Policy	Location
RGE	RGE Forestry, Fibre, Pulp & Paper Sustainability Framework	http://www.rgei.com/sustainability/sustainability-framework
Bracell	Política de Sustentabilidade Bracell	https://www.bracell.com/wp-content/uploads/2024/01/1-Politica-de-Sustentabilidade.pdf



APRIL	APRIL Group's Sustainable Forest Management Policy 2.0	http://www.aprilasia.com/en/sustainability/sustainability-policy
Asia Symbol	Asia Symbol Sustainability Policy	http://www.asiasymbol.com/en/index.php/sustainability/sustainability-policy
	Asia Symbol's Wood & Pulp Sourcing Policy	http://www.asiasymbol.com/en/index.php/sustainability/wood-sourcing-policy
Asian Agri	Asian Agri Sustainability Policy	http://www.asianagri.com/en/sustainabilities/sustainability/sustainability-policy
Apical	Apical Sustainability Policy	http://www.apicalgroup.com/sustainability
	Sateri Sustainability Policy	http://www.sateri.com/en/sustainability/sustainability-policy
Sateri	Pulp Sourcing Policy	http://www.sateri.com/en/sustainability/sustainability-policy

11. Proteção de Dados

Qualquer violação, por parte da Fornecedora, das normas mencionadas neste COPE ou nas políticas da Bracell deve ser considerada uma tentativa da Fornecedora e de outros participantes da licitação de conspirar de má-fé contra o Grupo RGE. Nesse caso, o GRUPO RGE terá o direito de tomar as medidas apropriadas, incluindo a suspensão de toda e qualquer atividade comercial com a Fornecedora e os outros participantes relevantes da licitação, além de ter o direito de retirar a lista e impedir a Fornecedora de quaisquer atividades de compras futuras envolvendo o Grupo RGE.

12. Violações deste COPE ou das políticas mencionadas

Qualquer violação, por parte da Fornecedora, das normas mencionadas neste COPE ou nas políticas da Bracell deve ser considerada uma tentativa da Fornecedora e de outros participantes da licitação de conspirar de má-fé contra o Grupo RGE. Nesse caso, o GRUPO RGE terá o direito de tomar as medidas apropriadas, incluindo a suspensão de toda e qualquer atividade comercial com a Fornecedora e os outros participantes relevantes da licitação, além de ter o direito de retirar a lista e impedir a Fornecedora de quaisquer atividades de compras futuras envolvendo o Grupo RGE.

Consideramos que a violação dos princípios apresentados acima pelos seus representantes é uma violação da própria empresa e não hesitaremos em tomar medidas enérgicas como consequência.

Por outro lado, se você detectar alguma violação por nossa parte dos princípios e intenções citados anteriormente, informe por meio de um dos contatos abaixo:

Local	E-mail confidencial	Linha direta confidencial (Contato Seguro)
Brasil	Abra um caso diretamente em: https://www.contatoseguro.com.br ou envie um e-mail para: denuncias.bracell@contatoseguro.com.br ou whistleblow@rgei.com	+55 0800 810 8546



A Bracell apoia e protege a comunicação aberta e honesta. O canal de denúncias é terceirizado e independente, assim como o denunciante terá sua identidade e as informações fornecidas protegidas e em sigilo. Não toleramos retaliação contra qualquer pessoa ou empresa que levante preocupações sobre uma violação das suas normas de conduta.

Ao aceitar no portal de compras, assinar este documento ou por qualquer outra forma se relacionar com a Bracell, entenderemos, para todos os fins, que a Fornecedora compreendeu e aceitou o teor desta mensagem. Eventualmente, somente para reforçar o registro deste entendimento, poderemos solicitar a assinatura de um documento com equivalente teor.

A Bracell agradece o apoio e esperamos que o nosso relacionamento comercial com sua estimada empresa seja próspero e benéfico para ambas as partes.

Atenciosamente,

BRACELL SP CELULOSE LTDA.



TERMO DE CONEXÃO CONSIDERADA COM O GRUPO RGE

O GRUPO RGE promove uma concorrência justa na compra de bens e serviços de nossos fornecedores. **Para evitar qualquer conflito de interesse potencial, percebido ou real, os Fornecedores devem fornecer esta declaração para indicar se existe alguma Conexão Considerada**, conforme definições a seguir:

1. Conexão Considerada: Existe uma Conexão Considerada se as pessoas abaixo indicadas tiverem qualquer membro da família ou parente ("Familiares") que seja um funcionário atual do GRUPO RGE, em período integral ou não:

- a) Fornecedor;
- b) Os fornecedores devem declarar imediatamente ao Grupo RGE se algum de seus empregados ou representantes for ex-funcionário do Grupo RGE. Essa obrigação se aplica tanto no momento da assinatura deste COPE quanto a qualquer momento posterior durante a relação comercial. A declaração deve ser feita preenchendo a tabela abaixo.

Nome do ex-funcionário RGE	Unidade de Negócio/Departamento em que trabalhou no Grupo RGE	Cargo ocupado no Fornecedor

- c) Quaisquer empresas afiliadas, subsidiárias, outras empresas com ações ordinárias ou quaisquer outras partes relacionadas que façam parte do mesmo grupo que o Fornecedor (coletivamente, "Afiliadas");
- d) Qualquer um dos acionistas ou fornecedores de qualquer Afiliado do fornecedor (coletivamente "interesses dos acionistas") e/ou;
- e) Qualquer pessoal-chave do Fornecedor ou pessoal-chave de qualquer Afiliado, incluindo, entre outros, Presidente, Vice-Presidente, Presidente, Vice-Presidente, Diretor, CEO, Gerente Geral, Gerente Geral Adjunto, Gerente de Negócios, Vendas Diretor, representante legal e outras designações similares (coletivamente, "Pessoal-Chave").

2. Várias propostas/conluio: também haverá uma Conexão Considerada se o fornecedor ou qualquer afiliado, interesse dos acionistas ou equipe-chave também estiver participando da mesma licitação ou solicitação de proposta/cotação (como denominado) para a aquisição de bens ou serviços com a GRUPO RGE.

3. Familiares: Para os fins desta declaração, o familiar deve incluir (sem limitação) qualquer um dos seguintes relacionamentos:



- a) marido / esposa;
- b) pai/mãe;
- c) filho/filha;
- d) irmão/irmã;
- e) tio/tia;
- f) avô/avó;
- g) primo;
- h) sobrinho/sobrinho e;
- i) neto.



Considerando as definições acima, segue-se com as DECLARAÇÕES específicas pelo Fornecedor e de todos os Afiliados, Interesses dos acionistas e Funcionários-chave, o seguinte:

1) Para os casos de Conexão Considerada:

- Não há
- Há uma ou mais conexões consideradas devido a um ou mais Familiares serem empregados atuais/antigos dentro do GRUPO RGE, como segue

Indicar o nome do familiar, o grau de parentesco e a empresa que trabalha ou trabalhou:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

2) Lances múltiplos/conluio:

Não há conexão presumida devido ao(s) familiar(es) estarem participando da mesma licitação ou solicitação de proposta/cotação (qualquer seja a denominado) para a aquisição de bens ou serviços com o GRUPO RGE. Assim, nós concordamos que: (i) uma violação desta declaração será considerada uma tentativa nossa de conspirar contra o GRUPO RGE de má-fé; (ii) nesse caso, o GRUPO RGE tem o direito de suspender toda e qualquer atividade comercial conosco e impedir-nos de futuras atividades de compras envolvendo o GRUPO RGE;

3) Notificação:

O Fornecedor notificará imediatamente o GRUPO RGE por escrito se e quando houver uma **Conexão Considerada** que não tenha sido previamente notificada a você ou se houver alguma alteração em qualquer uma das declarações 1 e 2 acima.



TERMO DE ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR DO CÓDIGO DE ÉTICA EM COMPRAS DA RGE E TERMO DE CONEXÃO CONSIDERADA COM O GRUPO RGE

Empresa:

O representante legal da empresa acima indicada, com o poder e a autoridade necessários, por este meio reconheça e confirme, em nome do Fornecedor, que o Fornecedor

- (i) entende a finalidade e o escopo do COPE do GRUPO RGE, incluindo quaisquer declarações e estruturas de sustentabilidade aplicáveis;
- (ii) irá respeitar e cumprir estritamente os princípios estabelecidos acima, a fim de preservar e manter laços comerciais com o GRUPO RGE;
- (iii) garantirá que o precedente seja comunicado às suas redes de vendas, marketing e serviços (e similares) para conformidade.
- (iv) reconhecer e confirmar, em nome do Fornecedor e de todos os Afiliados, Interesses dos acionistas e funcionários-chave, que entendemos os objetivos e os escopos destes documentos;
- (v) Fez as declarações indicadas nos itens de 1 a 3 estabelecidas no Termo de Conexão Considerada com o Grupo RGE; e
- (vi) está ciente de que qualquer a falta de notificação ou não conformidade relevante com o Código de Ética em Compras (COPE) e o Termo de Conexão Considerada pode prejudicar o potencial e contínuo relacionamento comercial e acordos com o Grupo RGE.

Data:

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARIMBO DA EMPRESA, OBRIGATÓRIO PARA ENTIDADES ESTABELECIDAS NA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA]

Nome
Diretor
E-mail:
Celular

Nota sobre o signatário autorizado e o carimbo da empresa: O signatário em nome do Fornecedor deve ser devidamente autorizado pelo Fornecedor a assinar o COPE em seu nome e deve ser um acionista-chave do Fornecedor ou um cargo da alta administração com poderes executivos como diretor administrativo, diretor ou gerente geral. Para empresas multinacionais, a assinatura do chefe da divisão/departamento de vendas será suficiente. Caso o Fornecedor seja uma entidade da República Popular da China (RPC), é necessário que o carimbo da empresa seja apostila; para o Fornecedor de outras jurisdições, a aposição do carimbo da empresa é opcional.